



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

DECRETO Nº 24.771, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003

PUBLICADO NO DOE DE 30.12.03

Altera o Decreto nº 20.275, de 23 de janeiro de 1999, que dispõe sobre a concessão de regime especial, na área do ICMS, para prestações de serviços públicos de telecomunicações, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 117/03,

D E C R E T A :

Art. 1º Os itens 33,84 e85 do Anexo Único do Decreto nº 20.275, de 23 de janeiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

Item	Empresa	Sede	Área de Atuação
“33	AMAZÔNIA CELULAR S.A.	Belém-PA	PA, MA, RR, AP, AM (SMC)
84	ALBRA TELECOMUNICAÇÕES S.A.	Rio de Janeiro-RJ	Todo Território Na-cional (STFC em LDN e LDI) e PR e SC (SMP)

Art. 2º O Anexo Único do Decreto nº 20.275, de 23 de janeiro de 1999, passa a vigorar acrescido dos itens 89 e 90 com a seguinte redação:

89	EASYTONE TELECOMUNI-CAÇÕES LTDA	São Paulo-SP	SP, RJ, ES, MG, PR, RS, DF, GO, BA, PE, RN, CE e PA (STFC Local, LDN e LDN)
90	KONECTA TELECOMUNICA-ÇÕES LTDA	São Paulo-SP	SP (STFC Local)

Art. 3º Ficam revogados os itens 48 a 51 do Anexo Único do Decreto nº 20.275, de 23 de janeiro de 1999.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de dezembro de 2003; 115º da Proclamação da República.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador do Estado

LUZEMAR DA COSTA MARTINS

Secretário das Finanças